



Associação Brasileira
de Artigos para Casa,
Decoração, Presentes,
Utilidades Domésticas

11 2679-0775
abcasa.org.br

REGULAMENTO

PRÊMIO GIA 2025/2026: ETAPA NACIONAL

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTIGOS PARA CASA, DECORAÇÃO, PRESENTES E UTILIDADES DOMÉSTICAS - ABCASA** (ABCASA), associação civil privada, sem fins econômicos, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Zaki Narchi nº 500 - 1º andar - Office Tower - Vila Guilherme - CEP 02029-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.318.442/0001-74, no uso de suas atribuições, torna público o REGULAMENTO da Edição 2025/2026 do Prêmio GIA - Etapa Nacional.

Considerações Iniciais:

Para fins de interpretação deste REGULAMENTO entende-se por:

CONCORRENTE: Empresa inscrita através do formulário de inscrição para concorrer à premiação;

ABCASA: Associação que representa no Brasil o prêmio GIA e responsável pela organização da Etapa Nacional.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. Documento disponibilizado às empresas que desejam concorrer à premiação da Etapa Nacional do Prêmio GIA;

EVENTO: cerimônia de premiação da etapa Nacional do Prêmio GIA.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Artigo 1º. O objetivo deste REGULAMENTO é estabelecer a forma pela qual é concedido anualmente a premiação nacional GIA, que tem como principal objetivo estimular a evolução, as práticas de excelência e a inovação do setor varejista de artigos para casa, decoração e utilidades domésticas.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2º. O GIA - GLOBAL INNOVATION AWARDS da INTERNATIONAL HOUSEWARES ASSOCIATION (IHA) é um programa internacional de prêmios, cujo objetivo é homenagear práticas de negócios inovadoras e excelência em varejo, de casa, decoração e utilidades domésticas dos países que o aderiram.

§ Único: Fundado no ano de 2000, o programa internacional é patrocinado pela INTERNATIONAL HOUSEWARES ASSOCIATION (IHA) sendo a última etapa da premiação realizada no mês de março, em Chicago, Estados Unidos, durante a THE INSPIRED HOME SHOW, reunindo lojas de 40 países, consagrando-se como a maior premiação neste seguimento varejista.

Artigo 3º. Realizado anualmente, o Prêmio GIA acontece em duas etapas: Nacional e Internacional.

Artigo 4º. A Etapa Nacional realizada em cada país participante através de uma publicação ou organizada por uma associação responsável.

§ Único: No Brasil a representante e responsável pela realização da premiação é a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTIGOS PARA CASA, DECORAÇÃO, PRESENTES E UTILIDADES DOMÉSTICAS - ABCASA, associação civil privada, de nacionalidade brasileira, sem fins econômicos, fundada em setembro de 2016, e que tem a finalidade de estimular e promover o consumo de artigos para casa, decoração, presentes, utilidades domésticas, festas, natal, parques, doces, halloween e confeitarias, organizando feiras destinadas exclusivamente para o mercado B2B (business to business).

Artigo 5º. A Etapa Nacional realiza-se em duas fases:

§ 1º: A primeira fase é a da inscrição no período de 09/02 a 30/07/2025, para lojas físicas ou de departamentos do setor de artigos para casa, decoração e utilidades domésticas de todo o Brasil para concorrer ao prêmio. Para concorrer, as empresas que desejarem se inscrever devem obedecer obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- (i) atuar no setor de casa, decoração e utilidades domésticas com o mínimo de 2 anos de atividade comprovada;
- (ii) ter loja física no Brasil;
- (iii) atuar no ramo de varejo ou ser uma loja de departamento. As CONCORRENTES serão avaliadas por um júri experiente escolhidos livremente pela ABCASA.

§ 2º: A segunda fase é o EVENTO para a divulgação dos vencedores, que acontece no município de São Paulo durante um jantar de gala, em local, horário e data a serem definidas oportunamente e informada por e-mail.

Artigo 6º. A Etapa Internacional patrocinada e realizada pela INTERNATIONAL HOUSEWARES ASSOCIATION (IHA), premiará os vencedores globais e contará com a participação de honra de todas as lojas vencedoras em 2025 de cada um dos países participantes que concorrerão à premiação através da avaliação de um júri especializado indicado pela Patrocinadora, no evento que acontecerá em 2026, durante a feira THE INSPIRED HOME SHOW, em Chicago, Estados Unidos, em data e horário a serem definidos.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º. As inscrições para a Etapa Nacional serão realizadas eletronicamente por meio do site: www.premiogia.com.br, no período entre 09 de fevereiro e 30 de julho de 2025, até as 23h.

Artigo 8º. A inscrição será efetivada com o preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO juntamente com o envio de 3 (três) fotos ou mais, da CONCORRENTE, as quais deverão ser coloridas, em alta qualidade de resolução e devem estar no formato JPG, contemplando os seguintes locais da CONCORRENTE:

- (i) Fachada externa;
- (ii) Vitrine;
- (iii) Frente de caixa;
- (iv) Área de exposição dos produtos (duas fotos em ângulos diferentes).

Artigo 9º. Todos os campos do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deverão ser devidos e integralmente preenchidos, de acordo com as instruções no próprio site. O preenchimento incorreto acarretará a invalidade da inscrição.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 10. A Comissão Julgadora será composta por um júri técnico de profissionais especializados, reconhecidos pela experiência nas áreas de varejo, merchandising, marketing e inovação, escolhidos livre e exclusivamente pela ABCASA.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO

Artigo 11. A avaliação das CONCORRENTES inscritas será baseada nas informações por elas inseridas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, dentro dos critérios estabelecidos pela premiação global, que são: missão, visão e estratégia; design e layout da loja; visual merchandising, vitrines e displays; marketing, publicidade e promoções; atendimento ao cliente e treinamento de equipes; inovação.

§ Único: As informações apresentadas sujeitar-se-ão a eventual conferência física e documental.

Artigo 12. Após a análise de todas as empresas inscritas, o júri indicará 5 (cinco) finalistas que serão anunciadas através dos canais de comunicação oficiais da ABCASA em data a ser definida.

Artigo 13. A Comissão Julgadora indicará a VENCEDORA através de um envelope lacrado que somente será aberto e anunciado no EVENTO de premiação.

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DE PRÊMIOS

Artigo 14. O resultado deste Prêmio GIA será divulgado em cerimônia a ser realizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo (EVENTO). O horário e o local do EVENTO serão comunicados com antecedência aos finalistas por e-mail e telefone.

Artigo 15. A ABCASA não será responsável por quaisquer despesas de transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos representantes das CONCORRENTES indicadas.

Artigo 16. Durante o EVENTO, serão entregues às CONCORRENTES finalistas um troféu ou placa de reconhecimento ao 1º colocado e um certificado emitido pelo IHA, além do direito de uma passagem aérea de ida e volta e hospedagem para um único representante da CONCORRENTE VENCEDORA, para participar da etapa internacional representando o Brasil e concorrendo à premiação global, que ser realizará em 2026, em Chicago, Estados Unidos.

Artigo 17. Todas as despesas relativas à viagem para Chicago, Estados Unidos, serão de responsabilidade exclusiva da VENCEDORA.

Artigo 18. Será de responsabilidade do representante da CONCORRENTE VENCEDORA a obtenção de passaporte, visto e todos os demais documentos e autorizações necessários à realização da viagem, que deverão ser apresentados à ABCASA quando solicitados para fins de emissão do voucher relativo à viagem, de responsabilidade da IHA.

Artigo 19. A ABCASA não tem qualquer responsabilidade por eventual negativa de visto ou da entrada de qualquer um dos vencedores por parte do Consulado ou das Autoridades Migratórias, bem como, por qualquer ato que estes venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem.

CAPÍTULO VII - DAS AUTORIZAÇÕES E CESSÕES DE DIREITOS

Artigo 20. Ao concorrer a esta premiação, a CONCORRENTE se torna ciente e concorda de forma irrevogável e irretratável com a íntegra deste REGULAMENTO.

Artigo 21. A CONCORRENTE e/ou a VENCEDORA, autorizam de forma irrevogável e irretratável o uso, tanto de seus representantes, quanto de seu nome, marca, estabelecimento, de nome, imagens, som de voz, com a finalidade de publicidade institucional do Prêmio GIA, para veiculação nas redes sociais e outros meios e materiais de comunicação e divulgação, de toda e qualquer espécie e forma, por prazo indeterminado, a título gratuito, em todo território nacional e no exterior, ficando ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo ou lhe sendo creditada qualquer tipo de remuneração.

§ Único: Desde que não viole o Código de Defesa do Consumidor, a VENCEDORA autoriza de forma irrevogável e irretratável a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua inscrição, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do Prêmio GIA, a título gratuito, em todo território nacional e no exterior, ficando ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo ou lhe sendo creditada qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22. A distribuição do Prêmio GIA é feita de forma gratuita, sem qualquer ônus à VENCEDORA.

Artigo 23. Todas as CONCORRENTES deverão observar as condições, formas e prazos para inscrição e participação constantes neste REGULAMENTO, sendo sumariamente excluídas aquelas que cometerem qualquer indício de fraude identificada pela organização, sujeitando-se à responsabilização penal e civil.

§ Único: A falta do cumprimento integral do REGULAMENTO ou a ocorrência de fraude, impossibilita a CONCORRENTE de concorrer à premiação.

Artigo 24. A responsabilidade da ABCASA em relação à VENCEDORA cessará com a sua efetiva indicação no EVENTO.

Artigo 25. A ABCASA não desembolsará qualquer importância ou valor com quaisquer despesas da VENCEDORA para comparecer ao EVENTO para o recebimento da premiação.

§ 1º: A presença da VENCEDORA no EVENTO não é obrigatória. Em sua ausência, outra pessoa que indicar, ou ainda, um colaborador ou diretor da ABCASA, poderá recebê-lo em seu nome de forma simbólica.

§ 2º: A VENCEDORA ausente ao EVENTO sem a indicação de um representante, autoriza que um diretor ou colaborador da ABCASA receba o prêmio em seu nome.

Artigo 26. A inscrição nesta premiação, caracteriza a aceitação total e irrestrita por parte da CONCORRENTE, dos termos e condições deste REGULAMENTO, garantindo sua total ciência, leitura e compreensão.

Artigo 27. A ABCASA de boa-fé considerará como verídica, toda e qualquer informação prestada pela CONCORRENTE no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o qual é a única e exclusiva responsável.

Artigo 28. A ABCASA não possui quaisquer responsabilidades sobre toda e qualquer informação prestada pela CONCORRENTE.

Artigo 29. À ABCASA caberá promover, indicar os jurados e premiar a VENCEDORA da premiação.

Artigo 30. Não há entre a ABCASA e as CONCORRENTES qualquer tipo de vínculo, empresarial, societário, parceria etc. que possa implicar



Associação Brasileira
de Artigos para Casa,
Decoração, Presentes,
Utilidades Domésticas

11 2679-0775
abcasa.org.br

responsabilidade fiscal, jurídica, trabalhista, societária, civil, fundiária, previdenciária ou de qualquer natureza, solidária ou subsidiária.

Artigo 31. Caso a ABCASA apure qualquer inveracidade de informações ou qualquer fato que desabone a CONCORRENTE e que no seu entendimento exclusivo possa refletir negativamente à premiação, ela poderá excluir a CONCORRENTE sumariamente.

Artigo 32. Os casos omissos neste REGULAMENTO serão resolvidos exclusivamente pela ABCASA de acordo com os critérios internacionais de premiação, a boa-fé objetiva, a lealdade e probidade.

Artigo 33. Este REGULAMENTO entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 34. Este REGULAMENTO expira com a conclusão da Etapa Nacional da premiação.

São Paulo, SP, 26 de fevereiro de 2025.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTIGOS PARA CASA, DECORAÇÃO,
PRESENTES E UTILIDADES DOMÉSTICAS - ABCASA**